

## CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Estatuto da Ordem dos Advogados e de harmonia com o disposto no art.º 2.º e no n.º 4 do art.º 33.º do Regulamento n.º 624/2019, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 8 de agosto de 2019 (adiante referido apenas por Regulamento) convoco todos os advogados inscritos pela Delegação de Cinfães da Ordem dos Advogados, para reunir em Assembleia Local, no próximo dia **16 de dezembro de 2022**, entre as **16:00 e as 18:00 horas**, instalações do Juízo de Competência Genérica de Cinfães Palácio da Justiça - sito na Rua Major Monteiro Leite 4690-030 Cinfães, onde funcionará a Mesa Eleitoral ou de Voto única, com a seguinte:

### ORDEM DO DIA

#### Ponto único:

Eleição da Delegação de Cinfães da Ordem dos Advogados, para o mandato 2023-2025.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 32.º a 48.º do Regulamento, faz-se saber:

**I – Direção do Processo Eleitoral - Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 33.º do Regulamento, o processo eleitoral será dirigido pelo Presidente da Delegação, Jacinto Resende Pinto, CP: 49565p, com escritório na R S Sebastião, 4 4690-023 CINFÃES- email [jacintoresendepinto-49565p@adv.oa.pt](mailto:jacintoresendepinto-49565p@adv.oa.pt),| telefones 255561811 e 964894015.**

**II - A Mesa Eleitoral ou de Voto – Por meu despacho 14-11-2022 determinei que os membros da Mesa eleitoral ou de Voto, serão designados nos termos previstos no Regulamento.**

**III – Apresentação de Candidaturas - Nos termos conjugados do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Regulamento e de deliberação da Assembleia Local de 25-09-2001, as candidaturas deverão ser formalizadas até ao dia 6-12-2022, pela apresentação, perante o Presidente da Delegação, de uma lista composta por um número de 3 elementos, incluindo o Presidente, devendo ser subscrita por todos os candidatos, devidamente identificados pelo nome e número de cédula profissional, indicando-se no momento da apresentação da lista, o mandatário com poderes plenos para decidir (que pode ser um elemento da lista) que indicará o endereço de correio eletrónico para onde deverão ser remetidas todas as notificações e citações.**

**IV - As listas de candidatos deverão cumprir, além dos requisitos estabelecidos no EOA e no Regulamento, o disposto na Lei n.º 26/2019 de 28 de março.**

**V – O voto não pode ser exercido por procuração (Art.ºs 14.º n.º 2 e 36.º n.º 2 a contrario, ambos do EOA).**

**VI - O sistema de votação eletrónica não é aplicável (at.º 52.º do Regulamento)**  
Cinfães, 14 de novembro de 2022

O Presidente da Delegação de Cinfães da Ordem dos Advogados,

JACINTO RESENDE PINTO

*Jacinto Resende Pinto*

ORDEM DOS  ADVOGADOS  
DELEGAÇÃO DE CINFÃES  
Palácio da Justiça  
Rua Major Monteiro Leite 4690-030 Cinfães